

Goiânia, 20 de junho de 2017.

**TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

TR N.º 04/2017

1. DO OBJETO

Solicitamos a contratação de Empresa para prestação de serviço de Coleta, Transporte Externo, Tratamento (incineração) e Disposição Final dos Resíduos classificados nos Grupos A, B e E gerados na Instituição, conforme legislação vigente.

2. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

A Unidade produz diariamente uma quantidade de resíduos desses grupos que não podem ser dispensados com os demais resíduos coletados do tipo comum, necessitando encaminhamento e tratamento diferenciado. Conforme legislação, o Gerador é responsável pelo Resíduo que produz até a sua disposição final. Sendo assim, cabe a Instituição a destinação desses Resíduos Hospitalares de forma a garantir a minimização do risco à saúde pública e à qualidade do meio ambiente.

3. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO E EQUIPAMENTOS E QUANTIDADE

Da Execução dos Serviços:

- Consiste na remoção dos Resíduos do Abrigo de Resíduos (armazenamento externo) até a unidade de tratamento e disposição final, utilizando-se técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana.
- A coleta e transporte externos dos resíduos de serviços de saúde devem ser realizados de acordo com as normas NBR 12.810 e NBR 14.652 da ABNT.
- Portanto a Contratada deverá retirar os resíduos no Condomínio Solidarietàade, unidade gerida pelo Instituto Sócrates Guanaes (ISG) localizado na Avenida Veneza, S/N Q 62 Lt 01/10 Jardim Europa, CEP 74.325-100, Goiânia/Goiás, nos dias pré-estabelecidos.
- Ressalta-se também que a disposição dos resíduos no solo, previamente preparado para recebê-los, deverá obedecer a critérios de construção e operação, e com licenciamento ambiental de acordo com a Resolução CONAMA nº 237/97.
- A empresa deverá fornecer controle de coleta nominal da Unidade com data, hora e quantitativo coletado, seguida da assinatura do profissional da Instituição.

Características Técnicas:

- Contemplar a RDC/ANVISA nº 306/04 e CONAMA nº 358/05;
- A empresa deverá se responsabilizar pelo sistema de tratamento, bem como a destinação final dos resíduos após o tratamento;
- Ficará por conta da Contratada, em modo de comodato, todo o transporte externo dos resíduos hospitalares acondicionados em bombonas (disponibilizadas pela empresa Contratada em quantidade que atenda a demanda dos resíduos);
- Os veículos deverão ser apropriados para a coleta e transporte dos resíduos hospitalares a partir da fonte geradora até a planta de tratamento e os mesmos deverão ser licenciados pelo órgão competente;
- A desinfecção dos veículos deverá ser feita pela Contratada, de acordo com as normas técnicas da ANVISA;
- Apresentação de checklist de limpeza e desinfecção do veículo e das bombonas com datas e assinaturas do responsável pela execução, apresentando uma via do documento para o setor de gerenciamento de resíduos mensal.
- Os funcionários que realizarem a coleta/transporte dos resíduos deverão estar identificados, uniformizados e fazer uso dos EPI's, a serem fornecidos pela contratada, exigidos pela ANVISA / Ministério da Saúde.
- Os funcionários não poderão utilizar adornos (anéis, relógio, pulseiras, brinco, colar e piercing) durante a coleta dos resíduos, conforme a NR32.

Da Documentação:

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com descrição das atividades econômicas compatível com o serviço proposto;
- Licença de operação para coleta, transporte e tratamento dos resíduos coletados, contendo veículos licenciados conforme legislação vigente;
- Licenciamento Ambiental;
- Designação do Responsável Técnico (RT) emitida pelo Conselho Regional da categoria profissional;
- Cartão de Vacina com a vacina Antitetânica atualizada;
- Documentos: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Procedimento Operacional Padrão – POP de coleta e transporte dos resíduos;
- Relatório e certificado dos resíduos coletados e transportados;
- Declaração fornecida pela empresa afirmando que os resíduos foram tratados, após cada coleta dos resíduos.

Tipo, frequência e quantidade estimada de Resíduo a ser coletado:

Tipo de Resíduo	Frequência	Quantitativo (estimativa)
Grupo A	Segunda / Quarta / Sexta	1500 KG mensal
Grupo B	Segunda / Quarta / Sexta	
Grupo E	Segunda / Quarta / Sexta	

3.1. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço será executado dentro de um prazo de 12 meses podendo ser renovado por igual período. Condicionado ao contrato de Gestão TTG03/2013, entre o SES-GO e o ISG.

3.2. REAJUSTE

O reajuste de preços será anualmente, acordado e firmado mediante termo aditivo, tomando por base a variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO – IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, com até 30 dias de antecedência ao termo final do contrato.

3.3. REGIME DE EMPREITADA

Empreitada por quilo coletado, sendo a soma desses o valor total.

3.4. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- Relação de empregados envolvidos no serviço com descrição de função;
- Documento que comprove treinamento dos funcionários que tem contato com o resíduo coletado sendo que o Gerenciamento de Resíduos, SESMT e SCIH da Instituição se disponibilizam para capacitação complementar;
- Licença de operação para transporte dos resíduos sólidos de serviços de saúde – RSSS, contendo veículos licenciados conforme legislação vigente;
- Licença de operação para tratamento por incineração dos resíduos Classe A,B e E, conforme legislação vigente.
- Licença de operação para destinação final em aterro conforme legislação vigente;

- Licenciamento Ambiental, de acordo com a Resolução CONAMA nº 237/1997;
- Cartão de Vacina com as vacinas de Hepatite e Antitetânica em dia;
- Documentos: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e Atestado de Saúde Ocupacional –ASO;
- Apresentação dos Procedimentos Operacionais Padrão – POP.

Caso haja alguma restrição na apresentação dos documentos necessários relativos à regularidade Fiscal da Empresa e comprovação de aptidão para realização das funções dos funcionários, implicará na inabilidade da execução da atividade.

3.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;
- Acompanhar a coleta dos resíduos dos grupos A, B e E na instituição juntamente com representante da contratada;
- Fiscalizar e orientar quanto às medidas necessárias de biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo.

4. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

- 4.1. Não conter rasuras ou emendas;
- 4.2. Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa e encaminhada aos cuidados do Diretor Executivo do Condomínio Solidariedade em envelope lacrado e assinado.
- 4.3. Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
- 4.4. Os valores deverão ser apresentados em Reais;
- 4.5. Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários;
- 4.6. O prazo para entrega e o disposto no extrato de chamamento publicado no portal transparência do Instituto Sócrates Guanaes.
- 4.7. A proposta deverá ser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;
- 4.8. A proposta deverá constar, forma de pagamento, prazo de pagamento, início da prestação dos serviços;
- 4.9. A apresentação da proposta pelo proponente implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.



5. JULGAMENTO

- 5.1. O julgamento das propostas será realizado com base no Regulamento de Compras e Serviços, item 6.6 “As Compras e a Contratação de Serviços serão realizadas, preferencialmente, considerando o menor preço ofertado”.

6. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

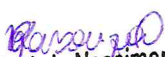
- 6.1. Os serviços ora cotados serão prestados no Condomínio Solidarietàde;
- 6.2. Cumprir os prazos de execução dos serviços;
- 6.3. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento da Nota Fiscal emitida será efetuado pela CONTRATANTE diretamente ao CONTRATADO, 30 (trinta) dias após o seu recebimento, desde que seja atendido o especificado nas cláusulas seguintes;
- 7.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – TTG03/2013 CNPJ/MF nº 03.969.808/0008-46, com endereço na Avenida Veneza, S/N Q 62 LT 1/10 Jardim Europa, CEP 74.325-100, Goiânia/Goiás, devendo estar às notas apresentadas sem rasuras, no período de validade de sua emissão e obrigatoriamente deverá constar acostada a(s) nota(s) fisca(is):
- 7.2.1. Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;
 - 7.2.2. Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
 - 7.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - 7.2.4. Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 7.2.5. Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 7.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Federal;
 - 7.2.7. Comprovante de adimplemento de todas as obrigações trabalhistas.
- 7.3. Todos os documentos relativos exigidos deverão estar em poder da CONTRATANTE na efetiva entrega da Nota Fiscal, sob pena de não efetivação dos pagamentos.
- 7.4. Qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE somente será efetuado mediante apresentação, pelo CONTRATADO, de cópias legíveis e sem rasuras dos documentos previstos no item 7.2 e seus subitens, de forma a demonstrar a regularidade, devendo tais documentos vir anexados às faturas.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.


Rhafaella V. do Nascimento
RT do PGRSS
Condominio Solidariedade-CS

Rhafaella V. do Nascimento
RT do PGRSS
Condomínio Solidariedade-CS


Antônio Jorge de A. Maciel
Gerente Administrativo
Condominio Solidariedade